ACÓRDÃO DA 2ª CAMARA	:	**AC02-G.ICN-854/2014**
PROCESSO TC/MS	:	TC/5362/2010
PROTOCOLO	:	986547
ÓRGÃO	:	PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES
ORDENADORA DE DESPESAS	:	MAURA TEODORO JAJAH
CARGO DA ORDENADORA	:	PREFEITA MUNICIPAL
ASSUNTO DO PROCESSO	:	CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 090/2010
ÓRGÃO JULGADOR	:	SEGUNDA CÂMARA
RELATOR	:	CONS. IRAN COELHO DAS NEVES
CONTRATADA	:	JOSE LUIZ RETTE & CIA LTDA
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO	:	PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2010
OBJETO DA CONTRATAÇÃO	:	AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO.
VALOR INICIAL DA CONTRATAÇÃO	:	R$ 145.810,50

EMENTA

CONTRATO ADMINISTRATAIVO - 3ª FASE – AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO - OBJETO CUMPRIDO - EXECUÇÃO FINANCEIRA CORRETA -REGULARIDADE E LEGALIDADE - QUITAÇÃO.

Vistos, relatados e discutidos estes autos relativos ao exame dos atos relativos a execução financeira do Contrato Administrativo nº 090/2010, celebrado entre o Município de Pedro Gomes/MS e a Empresa José Luiz Rette & Cia. Ltda. - EPP, submetidos à apreciação da Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul;

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, reunidos na 17ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara realizada no dia 04 de novembro de 2014, em votação unânime, e acolhendo o r. Parecer do Ministério Público de Contas, nos termos do Relatório e Voto do Relator, e, em conformidade com a Ata de Julgamento, que integram o presente, em:

1. Declarar a regularidade e legalidade da execução financeira do Contrato Administrativo nº 090/2010 (fls. 120/123), celebrado entre o Município de Pedro Gomes/MS., CNPJ/MF nº 03.352.986/0001-57, representado por sua Prefeita Municipal, Senhora Maura Teodoro Jajah, CPF/MF nº 285.106.151-87, como

contratante e, de outro lado, a Empresa José Luiz Rette e Cia Ltda. - EPP, CNPJ/MF nº 05.704.982/0001-16, por seu Representante, Senhor José Luiz Rette, CPF/MF nº 323.335.959-49, como contratada, em face do cumprimento do seu objeto, exatidão dos seus valores e regular adimplemento das obrigações, conforme preceitua o art. 59, I, da Lei Complementar nº 160/2012, c/c o art.120, III e art. 171, do Regimento Interno aprovado pela Resolução Normativa TC/MS nº 76/2013;

2. Conceder a quitação a Ordenadora de Despesas, Senhora Maura Teodoro Jajah, CPF/MF nº 285.106.151-87, para os efeitos do art. 60 da Lei Complementar nº 160/2012 c/c o art. 171 do Regimento Interno aprovado pela Resolução Normativa TC/MS nº 76/2013;

3. Comunicar o resultado deste julgamento aos interessados, nos termos do art. 50, I, da Lei Complementar nº 160/2012 c/c o art. 99, do Regimento Interno aprovado pela Resolução Normativa TC/MS nº 76/2013.

Campo Grande/MS, 04 de novembro de 2014
(data do julgamento)

Conselheira Marisa Joaquina Monteiro Serrano
Presidente

Conselheiro Iran Coelho das Neves
Relator

Patrícia Sarmento dos Santos
Conselheira-Substituta

Terto de Moraes Valente
Representante do Ministério Público de Contas